



## DECRETO N° 034, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, autorizado pelo artigo 8º da Lei Orçamentária para 2019, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício;

CONSIDERANDO o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) de suplementação da despesa fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social definidos no art. 8º da Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO o limite de 80% (oitenta por cento) para suplementação das despesas elencadas no art. 8º parágrafo IV da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 que dispõe:

Art. 8º parágrafo IV-. Para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 80% (oitenta por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiência de dotações relativas aos itens a seguir:

- a) Pessoal e Encargos Sociais, Inativos, Pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;
- b) Dívida Pública, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos de dívida

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, ao Orçamento do Município para 2019, aprovado pela Lei nº 870, de 29 de novembro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.720.235,09 (um milhão setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único deste Decreto, sendo R\$ 132.698,21, relacionados as despesas de pessoal e Encargos Sociais, Inativos, Pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1 e despesas de dívida pública, débitos de precatórios, amortização, juros e encargos da dívida elencadas no art. 8º parágrafo IV da LOA/2019 e R\$ 1.587.536,88, para as demais despesas definidas no art. 8º da referida lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução



de saldos das dotações discriminadas no anexo único que integra este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

  
**ROMERO LEAL FERREIRA**  
Prefeito